

PORTARIA Nº 118/2026/EMPAER - MT

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 15 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o empregado, Uverson Mendes Pacheco, Matrícula 301782, para responder, em substituição legal, pela Diretoria de Administração Sistemática da EMPAER MT, DAC - 03, cargo atualmente ocupado pela Flavia de Souza Almeida com seus efeitos a partir **09.09.2026 a 23.09.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER MT, em Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2026.

Marcos Paulo Alves Balbino
Diretor Presidente em Substituição
EMPAER- MT

Protocolo 1851844

DESENVOLVE MT

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A -DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30.

CONTRATADA: MARCOS PAULO HITOS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ: 09.238.496/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, incluindo disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças, insumos e papel, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026/SEPLAG, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2026/SEPLAG - Retificado, visando atender às necessidades da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - Desenvolve MT.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo Ribeiro Verão - Diretor Presidente e Hélio Tito Simões de Arruda- Diretor de Desenvolvimento e Crédito, pela Contratante; Wellington Reinaldo Nabuco, pela Contratada.

VIGÊNCIA: 08/09/2026 a 08/09/2029

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 13.303/2016, art. 29, inciso II, Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. - DESENVOLVE/MT - Resolução n. 006/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

Protocolo 1852005

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

PORTARIA Nº.10/2026/MTGAS

Designa autoridade responsável pelo monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia,

Designa autoridade responsável pelo monitoramento e implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, que estabelece normas destinadas a assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011, que prevê a designação de autoridade responsável por assegurar o

cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar sua implementação, recomendar medidas de aperfeiçoamento e orientar as unidades da instituição;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 806, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência, acesso à informação e controle social no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS;

RESOLVE:

Art. 1º

Designar o Senhor **GIORGIO AGUIAR DA SILVA**, para exercer, no âmbito da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, a função de Autoridade de Monitoramento e Implementação da Lei de Acesso à Informação - LAI, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 2º

Compete à Autoridade de Monitoramento e Implementação da LAI:

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011;

II - monitorar a implementação das disposições da Lei de Acesso à Informação e da regulamentação aplicável no âmbito da MTGÁS;

III - acompanhar o atendimento dos pedidos de acesso à informação, observando os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação;

IV - orientar as unidades administrativas da Companhia quanto ao cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

V - recomendar as medidas necessárias à implementação, ao aperfeiçoamento e à melhoria dos procedimentos internos relacionados ao acesso à informação;

VI - acompanhar a disponibilização e a atualização das informações de interesse público no sítio eletrônico e nos demais canais institucionais da Companhia;

VII - identificar eventuais inconsistências ou dificuldades relacionadas ao cumprimento das normas de acesso à informação e propor as medidas necessárias à sua correção;

VIII - acompanhar e promover, no âmbito de suas atribuições, a observância dos princípios da transparência e da publicidade dos atos da Companhia;

IX - elaborar ou providenciar, quando cabível, relatórios e informações relativos ao monitoramento da implementação da Lei de Acesso à Informação;

X - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento da legislação de acesso à informação e ao aperfeiçoamento da transparência institucional.

Art. 3º

As unidades administrativas da MTGÁS deverão prestar as informações e o apoio necessários à Autoridade de Monitoramento e Implementação da LAI para o adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 4º

A autoridade ora designada deverá comunicar à Diretoria-Presidência eventuais dificuldades, irregularidades ou necessidades de aperfeiçoamento identificadas no cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

Art. 5º

A presente designação não implica alteração das atribuições, remuneração ou vínculo funcional do servidor designado.

Art. 6º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá- MT, 08 de setembro de 2026.

GUILHERME OLIVEIRA CARVALHO

Diretor-Presidente

Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS

Protocolo 1851813

PORTARIA N.º 011 /2026/MTGAS

Institui Comissão para realização de Baixa por Inutilização e o Desfazimento de Bens Inservíveis Classificados como Irrecuperáveis da Companhia Matogrossense de Gás/MTGAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia

Considerando a Lei Estadual nº 11.109, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a gestão patrimonial da Administração Pública do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2024/SEPLAG/SEAPS, que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para a destinação de bens móveis permanentes e de consumo dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Mato Grosso.

RESOLVE: